

**ATA DE REABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS N 015/2021**

Às 14:00 horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente, a Srta. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias, e respectivos membros da Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Leonardo Moura Costa e Sr. Délcio Miranda Bezerra. O objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Pavimentação em Bloquetes neste município de Bom Lugar/MA. A Presidente iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que a presente sessão foi marcada para esta data, para o resultado da análise referente aos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes, e prosseguir com os demais atos inerentes ao certame.

Compareceu à sessão da licitação identificada acima, a empresa abaixo identificada com seu respectivo representante:

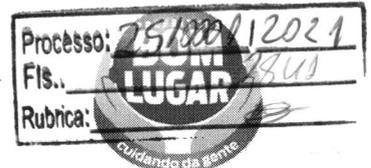
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 37.382.431/0001-70
JOSÉ RIBAMAR SOUSA AMORIM FILHO, CPF: 884.119.583-53

Da análise dos documentos de habilitação e em resposta às alegações, a Presidente e membros identificaram que:

- a empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, não é enquadrada como Simples Nacional e apresentou certidão trabalhista positiva; não atendeu aos requisitos dos itens 92395 e 172307 do item 7.1.4 alínea c) e d) do instrumento convocatório, e por estes motivos, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;
- a empresa **J S COMÉRCIO EIRELI**, não atendeu ao item 7.1.4 alíneas c) e d) do instrumento convocatório, e por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;
- a empresa **CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não atendeu aos requisitos dos itens 92395, 172307 e 102732 do item 7.1.4 alínea c) e não atendeu aos requisitos analisados na alínea d) do instrumento convocatório, e por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;
- a empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, não apresentou a Declaração de localização e funcionamento, solicitada no item 7.6; não atendeu ao requisito do item 96388 do item 7.1.4 alínea c) e não atendeu aos requisitos analisados na alínea d), e por estes motivos, do instrumento convocatório, e por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;
- a empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não apresentou a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (item 7.5) e a Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de habilitação (item 7.2) não está assinada pelo representante legal da empresa licitante; não atendeu aos requisitos dos itens 172307 e 102732 do item 7.1.4 alínea c) do instrumento convocatório, e por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;
- a empresa **JR CONSTRUÇÕES LTDA – ME** não apresentou a Declaração de localização e funcionamento, solicitada no item 7.6; não atendeu ao requisito do item 102732 do item 7.1.4 alínea c) e não atendeu aos requisitos analisados na alínea d), e por estes motivos, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;
- a empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou documentação para habilitação neste certame, uma vez que grande maioria das folhas do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



envelope estavam em branco, e por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;

- a empresa **ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, apresentou a CRP do contador e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vencidas, em desacordo, respectivamente, com o item 7.1.5 f) e h); não atendeu ao item 7.1.4 c) e d) do instrumento convocatório, e por este motivo, e por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;

- a empresa **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vencida, em desacordo com o item 7.1.5 h); não atendeu ao item 7.1.4 alíneas c) e d) do instrumento convocatório, e por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;

- a empresa **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, apresentou a CRP do contador vencida; não atendeu ao item 7.1.4 alíneas c) e d) do instrumento convocatório, e por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;

- a empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) solicitada no item 7.1.3.9; não atendeu aos requisitos dos itens 92395, 172307 e 102732 do item 7.1.4 alínea c) e não atendeu aos requisitos dos itens 92395 e 172307 da alínea d) do instrumento convocatório, e por estes motivos, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;

- a empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** não atendeu aos requisitos dos itens 92395 e 102732 do item 7.1.4 alínea c) e não atendeu aos requisitos dos itens 92395 e 172307 da alínea d) do instrumento convocatório, e por estes motivos, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;

- a empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, não atendeu aos requisitos dos itens 92395 e 102732 do item 7.1.4 d) do instrumento convocatório, e por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame;

- a empresa **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI**, atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, sendo considerada **HABILITADA** para o certame e portanto, apta a realizar os demais atos inerentes ao processo.

Quando da análise, a comissão não conseguiu verificar a certidão municipal apresentada pela empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**. A empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou CNDT vencida; **ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** apresentou certidão de regularidade vencida; **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI** apresentou certidões municipais vencidas.

A empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** informou interesse em interpor recurso, logo, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, que poderá ser feito via e-mail: pmblicitacao@gmail.com e presencialmente na sala da comissão de licitação.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Leonardo Moura Costa, Membro da CPL, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela presidente, membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 19 de janeiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Latara Hevlyn

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL

Processo:	251000/1 2021
Fls.:	2842
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

Leonardo Moura Costa

LEONARDO MOURA COSTA
Membro da CPL

Délcio Miranda Bezerra

DÉLCIO MIRANDA BEZERRA
Secretário da CPL,

Rosé Ribamar Sousa Amorim Filho

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CNPJ 37.382.431/0001-70